



Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 603834

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026-PM (86147237)			
Processo	202500002155647		
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorrismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.		
Partícipes Signatários	A	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	C N P J : 01.409.606/0001-48
	B	Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)	C N P J : 01.409.671/0001-73
	C	Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)	C N P J : 37.014.123/0001-91
	D	Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)	C N P J : 33.638.099/0001-00
	E	Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP)	C N P J : 29.394.729/0001-71
	F	Município de Davinópolis-Goiás	C N P J : 01.130.277/0001-00
Prazo de Vigência	O Termo de Cooperação nº 003/2026-PM vigorará a partir da data da publicação do extrato até 01/03/2029		
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cooperação nº 003/2026-PM		
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, aos 13 de fevereiro de 2026. RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás			

Protocolo 603867

Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 4/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 4/2026, SEI nº 202600007012625, com base na API 6990 - 1º CIP/SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que os servidores acusados teriam praticado agressões físicas contra indivíduos custodiados, já rendidos e sob a guarda do Estado, extrapolando os limites da legalidade e do estrito cumprimento do dever legal. Infração: Art. 204, inciso XXVIII, da Lei Estadual nº 20.756/20, cuja penalidade é de suspensão de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias. SCDPC, Goiânia, 23/02/2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 603831

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para autorização, planejamento e execução de eventos itinerantes de emissão da Carteira de Identidade Nacional no âmbito do Estado de Goiás.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso X, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás; e

Considerando que é atribuição da Superintendência de Identificação Humana o gerenciamento, a administração e a fiscalização de toda e qualquer atividade relacionada à emissão da Carteira de Identidade Nacional no Estado de Goiás;

Considerando a importância de assegurar a uniformização dos procedimentos relativos à realização de atendimentos itinerantes, de modo a garantir a legalidade, a segurança das informações, a qualidade técnica dos serviços e a rastreabilidade dos dados coletados;

Considerando que os equipamentos públicos alocados em unidades fixas de atendimento ao cidadão, tais como os vinculados ao programa "RG PARA TODOS" e os instalados nas unidades do Vapt Vupt, são destinados exclusivamente ao atendimento local, sendo vedado seu deslocamento para ações externas sem prévia autorização formal da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de conferir o correto trâmite às solicitações de evento itinerante para emissão de Carteira de Identidade Nacional no Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que todo evento itinerante de emissão de Carteira de Identidade Nacional no Estado de Goiás somente poderá ser planejado, coordenado e executado por iniciativa direta da Superintendência de Identificação Humana (SIH) ou da Delegacia-Geral da Polícia Civil (DGPC).

Art. 2º Fixar que qualquer solicitação para realização de evento itinerante, por parte de instituições públicas, privadas ou autoridades locais, deverá ser formalizada e encaminhada previamente à SIH ou à DGPC, contendo justificativa, público estimado, local, estrutura disponível e cronograma pretendido.

§1º Compete à SIH realizar a análise técnica da viabilidade das ações propostas, considerando critérios logísticos, operacionais, de segurança da informação e disponibilidade de recursos humanos e materiais.

§2º Após a análise mencionada no §1º, a solicitação será redirecionada ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, e, em seguida, encaminhada a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para avaliação sobre a pertinência e conveniência da ação.

Art. 3º Vedar o deslocamento de equipamentos de uso exclusivo das unidades fixas de atendimento ao cidadão, como os kits instalados em unidades do programa "RG PARA TODOS" e em Vapt Vupt, para atividades externas, salvo mediante autorização formal e expressa do Delegado-Geral da Polícia Civil, após a análise técnica da Superintendência de Identificação Humana e manifestação da Secretaria de Estado da Segurança Pública.